



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 0029/2023  
Processo Administrativo n.º : 0112/2023

**Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG – [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0029/2023  
TIPO: Menor Preço  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/08/2023 às 10h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar a abertura do Processo Licitatório nº 0112/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO por item, em que a sessão pública ocorrerá às 10h00min do dia 22 de Agosto de 2023, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO  
EQUIPE DE APOIO: LUANA PRATEZI PENHA DA SILVA, JOEL DONIZETE DE SOUZA.  
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 22/08/2023  
HORA: Às 10h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)  
DATA LIMITE: DIA: 22/08/2023  
HORA: Às 10h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - Anexo I – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – Anexo VI – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – Anexo VII – Termo de Referência;
- 08 - Anexo VIII - Minuta Contratual.
- 09 - Anexo IX – Declaração ME OU EPP.
- 10 - Anexo X - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitar Com o Poder Público.

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;  
Os Anexos V e X deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;  
O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 004/2013.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.



Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, ou por e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br), **e é de responsabilidade do interessado solicitar o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso, (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação de recebimento)**, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**

**1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.**

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0029/2023**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/08/2023 às 10h00min**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.



5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

## **6. DOS PREÇOS**

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 **(duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

**7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

**7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

**7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

**7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

**7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

**7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**7.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.**

**7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

**7.1.3 – Qualificação Econômico Financeira:**



7.1.3.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro da validade expressa na certidão;**

7.1.4 – **Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.**

7.1.5 - **Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. Anexo X.**

7.1.3 – **Qualificação Econômica Financeira:**

7.1.3.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de vigência, expresso na certidão.**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0029/2023**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/08/2023 às 10h00min**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas,



poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § 1, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço por item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

9.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os



respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 10:00h às 16:00hs, ou encaminhado por e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br). A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso, (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação de recebimento).**

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**



12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 - O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 15 (quinze) dias úteis, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

13.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

13.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos.

13.1.5 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

13.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.



13.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.11 - Os Produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos frágeis, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

13.1.12 - Os Produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses, salvo disposições contrárias, específicas dos itens, a contar da data da entrega.

13.1.13 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

13.1.14 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de



preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

## **17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 035 de 2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado(s) o(s) instrumento(s), a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no(s) instrumento(s) referido(s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documental e comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São João da Mata (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2023, discriminadas como se segue:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
02.05.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3455-1122.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata/MG, 07 de Agosto de 2023.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 0029/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0112/2023

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e Constitui o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0029/2023 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNIT.
1	ABSORVENTE ÍNTIMO DE 1ª QUALIDADE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	36	PC 8 UNID		
2	ÁGUA SANITÁRIA, COM PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% (P/P) - CLORO ATIVO. PRODUTO DESTINADO A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA	2000	LITRO	QBOA MARINA YPÊ TRIEX	
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% - COM DISPENSADOR, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	400	FR 500 ML		
4	ALCOOL LIQUIDO 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	400	FR 1000 ML		
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LIQUIDO, VISCOSO, PERFUME, DE 1ª QUALIDADE	300	EMB. 2 LT.		
6	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	500	UNIDADE		
7	AROMATIZADOR DE AR, PARA AMBIENTES, EM FORMA DE AEROSSOL, INGREDIENTES ATIVO: BENZOATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PROPELENTES, ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO	50	EMB. 360 ML		
08	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, Nº 3, MEDIDA APROXIMADA: 50 X 36 X 5CM. Nº 3. PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS	10	UNIDADE		
09	BACIA EM PLÁSTICO: BACIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, REDONDA, PEGA ANATÔMICA E SEGURA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COR LISA A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	25	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



10	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO, RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 12 LITROS	100	UNIDADE		
11	BANDEJA INOX: BANDEJA INOX - RETANGULAR, MEDINDO 38 CM	15	UNIDADE		
12	BANDEJA RETANGULAR: PLÁSTICO RESISTENTE - RETANGULAR - MEDIDAS APROXIMADAS: 48 X 33 CM	15	UNIDADE		
13	BORRIFADOR SPRAY 550ML: PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO MANUAL E COM REGULAGEM DE LEQUE COM CAPACIDADE DE 550ML, RESISTENTES À MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS.	100	UNIDADE		
14	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA BULE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	10	UNIDADE		
15	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA: DE ALUMÍNIO E ALÇA DE MADEIRA, ALTURA 22 CM X LARGURA 27 CM X DIÂMETRO BOCAL 13 CM LITRAGEM 3 LTS	10	UNIDADE		
16	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 40 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - COM TAMPA - COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS APROXIMADAS: 32 CM DE ALTURA - 50 CM DIÂMETRO	10	UNIDADE		
17	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	50	UNIDADE		
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 58 LITROS	25	UNIDADE		
19	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS	50	UNIDADE		
20	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 1,8 LITROS	15	UNIDADE		
21	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 4,5 LITROS	15	UNIDADE		
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, EM FLANELA ESPECIAL, COR BRANCA, COM CABO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 15 CM - PROFUNDIDADE APROXIMADA 22 CM	150	UNIDADE		
23	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL: CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM	150	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



24	COLHER PARA ARROZ: EM AÇO INOX E COM 33 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE		
25	COLHER REFEIÇÃO DE PLÁSTICO REFORÇADO - COR BRANCA - TAMANHO 15,5 CM COMPRIMENTO	2800	PC 50 UNID.		
26	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO: CONCHA GRANDE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE, MEDINDO DE 12,5 CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM E CABO TENDO 30 CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO)	10	UNIDADE		
27	CONDICIONADOR INFANTIL. ENRIQUECIDA COM VITAMINA E E ESSÊNCIA FIX , FORMULADA PARA DEIXAR OS CABELOS CHEIROSOS A QUALQUER HORA DO DIA. HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL. FRASCO 400 ML	150	UNIDADE		
28	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	5000	PT 100 UNID		
29	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	500	PT 100 UNID		
30	COPOS AMERICANOS: COPOS AMERICANOS - CAPACIDADE 200 ML	150	UNIDADE		
31	CUMBUCA DE ISOPOR 15 CM SEM TAMPÁ	2800	PC 20 UNID		
32	DESINFETANTE DE 1º QUALIDADE, AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA	1800	FR. 2 L		
33	DETERGENTE LIQUIDO DE 1º QUALIDADE PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: COM TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IONICOS, SOLVENTES, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FISIO LIQUIDO. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	1800	FR. 500 ML	YPÊ LIMPOL MINUANO MARINA	
34	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL: COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 E 200 ML, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, COR BRANCA E COM DIMENSÕES 38,5 X 8,5CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	20	UNIDADE		
35	ESCORREDOR DE PRATOS: ESCORREDOR DE PRATOS AÇO CROMADO DE ALTA QUALIDADE EM BRILHO E RESISTÊNCIA , COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PRATOS E 6 COPOS, E ESPAÇO PARA ARMAZENAR OS TALHERES, 42 CM DE COMPRIMENTO	15	UNIDADE		
36	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM BASE DE MADEIRA, RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS, SEM CABO, FORMATO OVAL	120	UNIDADE		
37	ESCOVA PARA BICO E MAMADEIRA - ESCOVA 2 EM 1 - COM ESCOVINHA ACOPLADA NO CABO PARA A LIMPEZAS DOS BICOS. CABO COM TEXTURA SUAVE E FACIL DE MANUSEAR - CERDAS DE	30	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	NYLON MACIAS E DURÁVEIS CAPAZ DE ATINGIR CANTOS DE DIFÍCIL ACESSO				
38	ESCUMADEIRA GRANDE:  ESCUMADEIRA GRANDE- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO.	10	UNIDADE		
39	ESCUMADEIRA EM INOX: AÇO INOX E COM 34,5 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE		
40	ESFREGÃO PARA LIMPEZA - TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40 CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 CM, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO	120	UNIDADE		
41	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, COM ESPUMA BACIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 82 X 115 CM	120	UNIDADE		
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	800	PT 08 UNID.		
43	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MEDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM, LARGURA MÍNIMA 75MM E ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.	1200	UNIDADE		
44	FAÇA DE COZINHA: FAÇA COM CABO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE LÂMINA: INOX - MEDIDAS APROXIMADAS. LÂMINA 20 CM E CABO 14.5 CM)	20	UNIDADE		
45	FAÇA: MODELO PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES 29 X 3,5 CM	15	UNIDADE		
46	FILME PVC ESTICÁVEL, ADERENTE, TRANSPARENTE. MEDIDAS 28 CM X 30 M	100	ROLO		
47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	150	PT 30 UNID		
48	FLANELA PARA LIMPEZA PARA PÓ, EM 100 % ALGODÃO - COM BEIRAS EM OVERLOCK. MEDIDA MÍNIMA 31 X 44 CM - COR LARANJA	200	UNIDADE		
49	FÓSFOROS PARA COZINHA, CAIXA COM 40 PALITOS INCENDIÁVEIS	100	PT COM 10 CAIXAS		
50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. G	1000	PT 08 UNID.		
51	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO.	800	PT 10 UNID.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	TAM. M				
52	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. P	800	PT 12 UNID.		
53	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. XG	800	PT 08 UNID		
54	FUNIL - TAMANHO 7 X 5,7 X 7,6 CM - ESTRUTURA DE PLÁSTICO DURÁVEL - TRANSFIRA LÍQUIDOS OU PÓS EM GARRAFAS OU FRASCOS DE ARMAZENAMENTO MENORES	15	UNIDADE		
55	GARFO - REFEIÇÃO- PLASTICO REFORÇO - CORBRANCA - TAM 15,5 COMPRIMENTO	2800	PC 50 UNID		
56	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE ROLHA.	40	UNIDADE		
57	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE PRESSÃO	10	UNIDADE		
58	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO ALTA ABSORÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS MÍNIMAS 23 X 22 CM	800	PT 50 UNID		
59	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	200	CX 75 UNID.		
60	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO. DESCARTÁVEL	120	UNIDADE		
61	JARRA EM VIDRO (TRANSPARENTE) - RESISTENTE - QUADRADA OU REDONDA - PARA SUCO E/OU ÁGUA - CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	20	UNIDADE		
62	JOGO DE COPOS PARA SUCO E/OU ÁGUA CONTENDO 6 UNIDADES, VIDRO TRANSPARENTE DE 255 ML	10	UNIDADE		
63	LIMPA PISOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERAMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTOS)	400	EMB. 750 ML		
64	LIMPA VIDROS DE 1ª QUALIDADE	250	EMB.500 ML		
65	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPA PEDRA, PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS)	800	EMB. 2 LITROS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



66	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA, DILUÍVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS.	800	EMB.500 ML		
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, PARA USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS	1800	EMB.500 ML		
68	LIXEIRA PVC - DISPENSADORA DE COPOS - DIAMETRO 8 CM - ALTURA 69 CM - MATERIAL PVC - BRANCO - CAPACIDADE PARA 180 COPOS DE 200 ML	20	UNIDADE		
69	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA CAPACIDADE: 10 LITROS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E/OU POLIPROPILENO DIMENSÕES: 50,5 CM X 38,5 CM X 29,5 CM	50	UNIDADE		
70	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL - 40 LITROS: COM UMA <b>TAMPA</b> QUE PODE SER ABERTA OU FECHADA A PARTIR DO SEU <b>PEDAL</b> , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE CAPACIDADE:40 LITROS	50	UNIDADE		
71	LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO 200 ML	100	UNIDADE		
72	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS G	150	PAR		
73	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS GG	150	PAR		
74	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS M	150	PAR		
75	MARMITEX ISOSPOR COM TAMPA - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 18,7 CM X 18,7 CM X 6,5 CM - CAPACIDADE EM VOLUME 750 ML	2000	PC 20 UNID.		
76	MULTI INSETICIDA TIPO SPRAY. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 380ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	EMB. 380 ML		
77	PA PEQUENA PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, EM METAL DE ZINCADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO APROXIMADO 21 CM X 20CM, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 60CM	50	UNIDADE		
78	PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBONO,	500	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL				
79	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE - COM FECHAMENTO INTERNO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPAS VEDADAS POR ARGOLA DE BORRACHA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE - MÍNIMO DE DOIS SISTEMAS DE SEGURANÇA (PESO E PINO). PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 14,5 PSI/100KPA	10	UNIDADE		
80	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: TRADICIONAL COM FECHAMENTO INTERNO POLIDA *TAMANHO 10 LITROS *ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO, *VALVULA DE SEGURANÇA E PESO DE PRESSÃO *PANELA DE ALUMÍNIO *EXPESSURA DE 2,5 MM *PESO DE PRESSÃO REFORÇADO *CABOS DE POLIMENTO REFORÇADO PARA *ISOLAMENTO TERMICO *PRODUTO DE COR PRATA *FECHAMENTO INTERNO CONVENCIONAL *DIAMETRO 30,4 CM	10	UNIDADE		
81	PANO DE CHÃO - ALVEJADO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDA MÍNIMA . 50 X 75	1000	UNIDADE		
82	PANO DE PRATO FELPUDO, BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE - COM BAINHA E DESENHO; MEDIDA MÍNIMA DE 65 CM X 43 CM.	800	UNIDADE		
83	PAPEL ALUMÍNIO, USO DOMÉSTICO. LARGURA 30 CM - COMPRIMENTO 4 METROS	120	ROLO 4 MT		
84	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 30 METROS X 10 CM - COM FOLHAS BRANCAS DUPLAS, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MACIO, PICOTADO.	3000	PC. 4 UNID		
85	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL - FOLHA SIMPLES EM ROLO COM 300 METROS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM (NÃO REICLADO). O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-9, NBR15134, NBR NM-ISO2470 E NBR 15004. COMPRIMENTO NOMINAS: 300 METROS - LARGUERA: 10 CM - COR BRANCO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO. FRAGANCIA NEUTRA. EMBALAGEM: ACONDIONAMENTO DO PAPEL EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA COM 8 UNIDADES, DEVERA SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOVAGEM SEM ROMPER-SE	800	PC. 8 UNID		
86	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, DE FIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS	1200	PC. 02 UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	DE 50 A 55 TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 20 X 20 CM CADA ROLO.				
87	PEDRA SANITÁRIA, TIPO 25 GRAMAS, SÓLIDA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO EM BACIA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	800	UNIDADE		
88	PILHA AA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PEQUENA, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID		
89	PILHA AAA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PALITO, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID		
90	PILHA C - ALCALINA - 1,5V - TAMANHO: MÉDIA, NÃO RECARREGÁVEL	300	PC 02 UNID		
91	PILHA D - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: GRANDE, NÃO RECARREGÁVEL	100	PC 02 UNID		
92	PORTA MANTIMENTOS: KIT COMPOSTO POR 6 POTES COM TAMPA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO POSSUEM ALTA VEDAÇÃO E SÃO FÁCEIS DE ABRIR E FECHAR. CAPACIDADES DOS POTES: 8,0 L; 5,6 L; 3,45 L; 1,75 L; 1,1 L; E 660 ML.	10	UNIDADE		
93	PORTA TALHER VASADO SEM TAMPA - EM PLÁSTICO - SEPARADOR 4 DIVISÓRIAS - ORGANIZADOR PARA GAVETA - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 29,5 - LARGURA: 17,8 - ALTURA: 3,5. PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU MENOS	10	UNIDADE		
94	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	30	UNIDADE		
95	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	30	UNIDADE		
96	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO -	2000	PC 25 UNID		
97	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES - TAM. 23 CM - COR BRANCO	1200	PC 25 UNID		
98	PRATO: PRATOS FUNDOS - VIDRO TEMPERADO - RESISTENTE - INCOLOR - MEDIDAS APROXIMADAS: 23 CM DE DIÂMETRO.	150	UNIDADE		
99	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - COM 36 UNIDADES	30	PC 36 UNID		
100	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX: RALADOR DE LEGUMES, 4 FACES, EM AÇO INOX, ALTURA 25,5 CM; LARGURA 11,8 CM; PROFUNDIDADE 10,8 CM.	10	UNIDADE		
101	RODINHO PARA PIA: RODINHO PARA PIA, DE PLÁSTICO, COM TAMANHO APROX. DE 21 X15X 3CM	10	UNIDADE		
102	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA	200	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA				
103	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE		R\$
104	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE		
105	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE		
106	RODO TIPO BUCHA COM ESPONJA LAVA PISOS/AZULEJOS	60	UNIDADE		
107	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO SOLIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	200	PCTE 05 UNID	YPÊ MINUANO ASSIM	
108	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, AMINIOTICO, BIODEGRADAVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGANIO E AGUA	1200	EMB. 800G	OMO TIXAN YPÊ BRILHANTE	
109	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DE 1º QUALIDADE, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	800	UNIDADE		
110	SABONETE LIQUIDO COM DISPENSADOR - FRASCO 500 ML	250	FR 500 ML		
111	SABONETE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE - GALÃO DE 5 LITROS	120	GL 5 LITROS		
112	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL PEDIR AMOSTRA	1200	ROLO 20 UNID		
113	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS PEDIR AMOSTRA	800	ROLO 40 UNID		
114	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA UNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS PEDIR AMOSTRA	800	ROLO 40 UNID		
115	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA	100	ROLO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 3 KG - TAMANHO APROXIMADO: 23 CM X 37 CM - ROLO COM 50 UNIDADES				
116	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 5 KG - TAMANHO APROXIMADO: 28 CM X 40 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	80	ROLO		
117	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA, TIPO SUPERMERCADO, BRANCA, TAMANHO 25 X 16 CM.	150	KG		
118	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 14 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS		
119	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 16 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS		
120	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAM 20 X 11 CM	2500	PC 10 UNID		
121	SAQUINHO PARA CHUP CHUP - MEDIDA 5 CM X 23 CM	800	PC 1000 UNID		
122	SUPORTE PARA BOTIJÃO: SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS EM INÓX, TAMANHO 30 CM.	10	UNIDADE		
123	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300 M - RSISTENTE - CONFECCIONADO EM PLASTICO (ABS), COM ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVES DE CHAVE OU SIMILAR	120	UNID		
124	TABUA PARA MANIPULAÇÃO: TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39 X 24,5 X 0,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR COM CABO	10	UNIDADE		
125	TALCO INFANTIL - INDICADO PARA PREVINIR E ALIVIAR COCEIRAS, BROTOEJAS E ASSADURAS. FORMULADO COM CERAMIDAS, ALANTOÍNA, D-PANTENOL, SQUALANE, ÓXIDO DE ZINCO E PROTEÍNAS DO TRIGO, DA AVEIA E AMÊNDOA DOCE. HIPOALERGÊNICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS, CORANTES, PERFUME, ÓLEO MINERAL, SILICONES.	50	FRACO 400 ML		
126	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS P13. CERTIFICAÇÃO INMETRO	05	UNIDADE		
127	VASSOURA DE 100 % PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	800	UNIDADE		
128	VASSOURA DE PALHA DE MILHO, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE	150	UNIDADE		
129	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	180	UNIDADE		
130	VASSOURA NYLON ULTRA OU MASTER LONGA, CERDAS MACIAS DE 30 CM E VOLUMOSAS. BASE	180	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	DE PLÁSTICO E CABO LONGO MEDINDO APROX 1,20 CM.				
131	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	80	UNIDADE		
132	XICARA: XÍCARAS DE CHÁ - VIDRO TRANSPARENTE - LISA - CAPACIDADE 240 ML	80	UNIDADE		

**ATENÇÃO**

**LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEÍIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD OU PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique [AQUI](#) ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>) para executar o download do software.

**OBS: Ao clicar no referido link, o download será executado automaticamente.**

O licitante deverá solicitar via e-mail ([licitacao@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoadamata.mg.gov.br)) o envio do ARQUIVO DIGITAL.

1° Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive ou CD), na mesma extensão do arquivo original(.xml) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: [licitacao@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoadamata.mg.gov.br), pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

Prazo de Entrega: **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO (DE FORMA PARCELADA).**

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, Rua José de Paiva, n° 546, centro em São João da Mata/MG o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), neste ato representado pelo Sr. Rosemiro de Paiva Muniz nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 035 de 2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº 0029/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 035 de 2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0029/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº **0029/2023** pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VI - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

VII - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

VIII - A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

IX - À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

X - Garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses, sendo, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

XI - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

XII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

XIII - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

XIV - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
02.05.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesa ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0112/2023 modalidade Pregão Presencial n.º 0029/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG), Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 035 de 2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - CONTRATANTE  
Rosemiro de Paiva Muniz - PREFEITO MUNICIPAL

Firma \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**A N E X O III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São João da Mata (MG), em .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0112/2023, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0029/2023. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**ANEXOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

São João da Mata (MG), .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2023

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0029/2023, compromete-se fornecer os itens licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0029/2023** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0029/2023**.

São João da Mata (MG), ... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA REFERÊNCIA
1	ABSORVENTE ÍNTIMO DE 1ª QUALIDADE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	36	PC 8 UNID	
2	ÁGUA SANITÁRIA, COM PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% (P/P) - CLORO ATIVO. PRODUTO DESTINADO A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA	2000	LITRO	QBOA MARINA YPÊ TRIEX
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - COM DISPENSADOR, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	400	FR 500 ML	
4	ALCOOL LIQUIDO 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	400	FR 1000 ML	
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LIQUIDO, VISCOSO, PERFUME, DE 1ª QUALIDADE	300	EMB. 2 LT.	
6	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	500	UNIDADE	
7	AROMATIZADOR DE AR, PARA AMBIENTES, EM FORMA DE AEROSSOL, INGREDIENTES ATIVO: BENZOATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PROPELENTES, ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO	50	EMB. 360 ML	
08	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, Nº 3, MEDIDA APROXIMADA: 50 X 36 X 5CM. Nº 3. PODENDO TER VARIÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS	10	UNIDADE	
09	BACIA EM PLÁSTICO: BACIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, REDONDA, PEGA ANATÔMICA E SEGURA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COR LISA A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	25	UNIDADE	
10	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO, RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 12 LITROS	100	UNIDADE	
11	BANDEJA INOX: BANDEJA INOX - RETANGULAR, MEDINDO 38 CM	15	UNIDADE	
12	BANDEJA RETANGULAR: PLÁSTICO RESISTENTE - RETANGULAR - MEDIDAS APROXIMADAS: 48 X 33 CM	15	UNIDADE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



13	BORRIFADOR SPRAY 550ML: PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO MANUAL E COM REGULAGEM DE LEQUE COM CAPACIDADE DE 550ML, RESISTENTES À MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS.	100	UNIDADE	
14	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA BULE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	10	UNIDADE	
15	BULE EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA: DE ALUMÍNIO E ALÇA DE MADEIRA, ALTURA 22 CM X LARGURA 27 CM X DIÂMETRO BOCAL 13 CM LITRAGEM 3 LTS	10	UNIDADE	
16	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 40 LITROS CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - COM TAMPAS - COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO - MEDIDAS APROXIMADAS: 32 CM DE ALTURA - 50 CM DIÂMETRO	10	UNIDADE	
17	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	50	UNIDADE	
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 58 LITROS	25	UNIDADE	
19	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS, TRAVAS NAS LATERAIS - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS	50	UNIDADE	
20	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 1,8 LITROS	15	UNIDADE	
21	CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CABO DE MADEIRA, 14CM DIÂMETRO X 12CM ALTURA - CAPACIDADE 4,5 LITROS	15	UNIDADE	
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, EM FLANELA ESPECIAL, COR BRANCA, COM CABO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 15 CM - PROFUNDIDADE APROXIMADA 22 CM	150	UNIDADE	
23	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL: CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM	150	UNIDADE	
24	COLHER PARA ARROZ: EM AÇO INOX E COM 33 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE	
25	COLHER REFEIÇÃO DE PLÁSTICO REFORÇADO - COR BRANCA - TAMANHO 15,5 CM COMPRIMENTO	2800	PC 50 UNID.	
26	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO: CONCHA GRANDE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE, MEDINDO DE 12,5 CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM E CABO TENDO 30 CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO)	10	UNIDADE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



27	CONDICIONADOR INFANTIL. ENRIQUECIDA COM VITAMINA E E ESSÊNCIA FIX , FORMULADA PARA DEIXAR OS CABELOS CHEIROSOS A QUALQUER HORA DO DIA. HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL. FRASCO 400 ML	150	UNIDADE	
28	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	5000	PT 100 UNID	
29	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	500	PT 100 UNID	
30	COPOS AMERICANOS: COPOS AMERICANOS - CAPACIDADE 200 ML	150	UNIDADE	
31	CUMBUCA DE ISOPOR 15 CM SEM TAMPÁ	2800	PC 20 UNID	
32	DESINFETANTE DE 1º QUALIDADE, AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA	1800	FR. 2 L	
33	DETERGENTE LIQUIDO DE 1º QUALIDADE PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: COM TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IONICOS, SOLVENTES, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FISIO LIQUIDO. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	1800	FR. 500 ML	YPÉ LIMPOL MINUANO MARINA
34	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL: COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 E 200 ML, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, COR BRANCA E COM DIMENSÕES 38,5 X 8,5CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	20	UNIDADE	
35	ESCORREDOR DE PRATOS: ESCORREDOR DE PRATOS AÇO CROMADO DE ALTA QUALIDADE EM BRILHO E RESISTÊNCIA , COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PRATOS E 6 COPOS, E ESPAÇO PARA ARMAZENAR OS TALHERES, 42 CM DE COMPRIMENTO	15	UNIDADE	
36	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM BASE DE MADEIRA, RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS, SEM CABO, FORMATO OVAL	120	UNIDADE	
37	ESCOVA PARA BICO E MAMADEIRA - ESCOVA 2 EM 1 - COM ESCOVINHA ACOPLADA NO CABO PARA A LIMPEZAS DOS BICOS. CABO COM TEXTURA SUAWE E FACIL DE MANUSEAR - CERDAS DE NYLON MACIAS E DURÁVEIS CAPAZ DE ATINGIR CANTOS DE DIFICIL ACESSO	30	UNIDADE	
38	ESCUMADEIRA GRANDE:  ESCUMADEIRA GRANDE- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO.	10	UNIDADE	
39	ESCUMADEIRA EM INOX: AÇO INOX E COM 34,5 CM DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE	
40	ESFREGÃO PARA LIMPEZA - TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40 CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40	120	UNIDADE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	CM, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO			
41	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, COM ESPUMA BACIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 82 X 115 CM	120	UNIDADE	
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	800	PT 08 UNID.	
43	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MEDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM, LARGURA MÍNIMA 75MM E ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.	1200	UNIDADE	
44	FACA DE COZINHA: FACA COM CABO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE LÂMINA: INOX - MEDIDAS APROXIMADAS. LÂMINA 20 CM E CABO 14.5 CM)	20	UNIDADE	
45	FACA: MODELO PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES 29 X 3,5 CM	15	UNIDADE	
46	FILME PVC ESTICÁVEL, ADERENTE, TRANSPARENTE. MEDIDAS 28 CM X 30 M	100	ROLO	
47	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	150	PT 30 UNID	
48	FLANELA PARA LIMPEZA PARA PÓ, EM 100 % ALGODÃO - COM BEIRAS EM OVERLOCK. MEDIDA MÍNIMA 31 X 44 CM - COR LARANJA	200	UNIDADE	
49	FÓSFOROS PARA COZINHA, CAIXA COM 40 PALITOS INCENDIÁVEIS	100	PT COM 10 CAIXAS	
50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. G	1000	PT 08 UNID.	
51	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. M	800	PT 10 UNID.	
52	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. P	800	PT 12 UNID.	
53	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, EM GEL SUPER ABSORVENTE. EMBALADO UM PACOTE PLÁSTICO. TAM. XG	800	PT 08 UNID	
54	FUNIL - TAMANHO 7 X 5,7 X 7,6 CM - ESTRUTURA DE PLÁSTICO DURÁVEL - TRANSFIRA LÍQUIDOS OU PÓS EM GARRAFAS OU FRASCOS DE ARMAZENAMENTO MENORES	15	UNIDADE	
55	GARFO - REFEIÇÃO- PLASTICO REFORÇO - CORBRANCA - TAM 15,5 COMPRIMENTO	2800	PC 50 UNID	
56	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1 LITRO,	40	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE ROLHA.			
57	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 LITRO: ACABAMENTO LISA, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS, AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLAMENTO TÉRMICO, MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE SERVIR DE PRESSÃO	10	UNIDADE	
58	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO ALTA ABSORÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS MÍNIMAS 23 X 22 CM	800	PT 50 UNID	
59	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	200	CX 75 UNID.	
60	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO. DESCARTÁVEL	120	UNIDADE	
61	JARRA EM VIDRO (TRANSPARENTE) - RESISTENTE - QUADRADA OU REDONDA - PARA SUCO E/OU ÁGUA - CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	20	UNIDADE	
62	JOGO DE COPOS PARA SUCO E/OU ÁGUA CONTENDO 6 UNIDADES, VIDRO TRANSPARENTE DE 255 ML	10	UNIDADE	
63	LIMPA PISOS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERAMICAS (PISOS, AZULEJOS E REJUNTOS)	400	EMB. 750 ML	
64	LIMPA VIDROS DE 1ª QUALIDADE	250	EMB.500 ML	
65	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPA PEDRA, PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS)	800	EMB. 2 LITROS	
66	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA, DILUÍVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS.	800	EMB.500 ML	
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, PARA USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS	1800	EMB.500 ML	
68	LIXEIRA PVC - DISPENSADORA DE COPOS - DIAMETRO 8 CM - ALTURA 69 CM - MATERIAL PVC - BRANCO - CAPACIDADE PARA 180 COPOS DE 200 ML	20	UNIDADE	
69	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA CAPACIDADE: 10 LITROS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E/OU POLIPROPILENO DIMENSÕES: 50,5 CM X 38,5 CM X 29,5 CM	50	UNIDADE	
70	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL - 40 LITROS: COM UMA <b>TAMPA</b> QUE PODE SER ABERTA OU FECHADA A PARTIR DO SEU <b>PEDAL</b> , FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE CAPACIDADE:40 LITROS	50	UNIDADE	
71	LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO 200 ML	100	UNIDADE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



72	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS G	150	PAR	
73	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS GG	150	PAR	
74	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX DE 1º QUALIDADE, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS M	150	PAR	
75	MARMITEX ISOSPOR COM TAMPAS - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 18,7 CM X 18,7 CM X 6,5 CM - CAPACIDADE EM VOLUME 750 ML	2000	PC 20 UNID.	
76	MULTI INSETICIDA TIPO SPRAY. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 380ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	EMB. 380 ML	
77	PA PEQUENA PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, EM METAL DE ZINCADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO APROXIMADO 21 CM X 20CM, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 60CM	50	UNIDADE	
78	PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	500	UNIDADE	
79	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE - COM FECHAMENTO INTERNO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPAS VEDADAS POR ARGOLA DE BORRACHA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE - MÍNIMO DE DOIS SISTEMAS DE SEGURANÇA (PESO E PINO). PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 14,5 PSI/100KPA	10	UNIDADE	
80	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: TRADICIONAL COM FECHAMENTO INTERNO POLIDA *TAMANHO 10 LITROS *ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO, *VALVULA DE SEGURANÇA E PESO DE PRESSÃO *PANELA DE ALUMÍNIO *EXPESSURA DE 2,5 MM *PESO DE PRESSÃO REFORÇADO *CABOS DE POLIMENTO REFORÇADO PARA *ISOLAMENTO TÉRMICO *PRODUTO DE COR PRATA *FECHAMENTO INTERNO CONVENCIONAL *DIÂMETRO 30,4 CM	10	UNIDADE	
81	PANO DE CHÃO - ALVEJADO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDA MÍNIMA . 50 X 75	1000	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



82	PANO DE PRATO FELPUDO, BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE - COM BAINHA E DESENHO; MEDIDA MÍNIMA DE 65 CM X 43 CM.	800	UNIDADE	
83	PAPEL ALUMÍNIO, USO DOMÉSTICO. LARGURA 30 CM - COMPRIMENTO 4 METROS	120	ROLO 4 MT	
84	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 30 METROS X 10 CM - COM FOLHAS BRANCAS DUPLAS, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MACIO, PICOTADO.	3000	PC. 4 UNID	
85	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL - FOLHA SIMPLES EM ROLO COM 300 METROS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-9, NBR15134, NBR NM-ISO2470 E NBR 15004. COMPRIMENTO NOMINAS: 300 METROS - LARGURA: 10 CM - COR BRANCO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO. FRAGRANCIA NEUTRA. EMBALAGEM: ACONDIONAMENTO DO PAPEL EMROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA COM 8 UNIDADES, DEVERA SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOVAGEM SEM ROMPER-SE	800	PC. 8 UNID	
86	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, DE FIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS DE 50 A 55 TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 20 X 20 CM CADA ROLO.	1200	PC. 02 UNIDADE	
87	PEDRA SANITÁRIA, TIPO 25 GRAMAS, SÓLIDA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO EM BACIA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	800	UNIDADE	
88	PILHA AA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PEQUENA, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID	
89	PILHA AAA - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: PALITO, NÃO RECARREGÁVEL	200	PC 04 UNID	
90	PILHA C - ALCALINA - 1,5V - TAMANHO: MÉDIA, NÃO RECARREGÁVEL	300	PC 02 UNID	
91	PILHA D - ALCALINA - 1,5 V - TAMANHO: GRANDE, NÃO RECARREGÁVEL	100	PC 02 UNID	
92	PORTA MANTIMENTOS: <b>KIT COMPOSTO POR 6 POTES COM TAMPA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO POSSUEM ALTA VEDAÇÃO E SÃO FÁCEIS DE ABRIR E FECHAR. CAPACIDADES DOS POTES: 8,0 L; 5,6 L; 3,45 L; 1,75 L; 1,1 L; E 660 ML.</b>	10	UNIDADE	
93	PORTA TALHER VASADO SEM TAMPA - EM PLÁSTICO - SEPARADOR 4 DIVISÓRIAS - ORGANIZADOR PARA GAVETA - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 29,5 - LARGURA: 17,8 - ALTURA: 3,5. PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU MENOS	10	UNIDADE	
94	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU	30	UNIDADE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS			
95	POTE: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA - PODE SER LEVADO PARA MICROONDAS, CONGELADOR OU FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	30	UNIDADE	
96	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO -	2000	PC 25 UNID	
97	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES - TAM. 23 CM - COR BRANCO	1200	PC 25 UNID	
98	PRATO: PRATOS FUNDOS - VIDRO TEMPERADO - RESISTENTE - INCOLOR - MEDIDAS APROXIMADAS: 23 CM DE DIÂMETRO.	150	UNIDADE	
99	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - COM 36 UNIDADES	30	PC 36 UNID	
100	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX: RALADOR DE LEGUMES, 4 FACES, EM AÇO INOX, ALTURA 25,5 CM; LARGURA 11,8 CM; PROFUNDIDADE 10,8 CM.	10	UNIDADE	
101	RODINHO PARA PIA: RODINHO PARA PIA, DE PLÁSTICO, COM TAMANHO APROX. DE 21 X15X 3CM	10	UNIDADE	
102	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
103	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
104	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
105	RODO COM CABO DE PLASTICO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	200	UNIDADE	
106	RODO TIPO BUCHA COM ESPONJA LAVA PISOS/AZULEJOS	60	UNIDADE	
107	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO SOLIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	200	PCTE 05 UNID	YPÉ MINUANO ASSIM
108	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, AMINIOTICO, BIODEGRÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGANIO E AGUA	1200	EMB. 1 KG	OMO TIXAN YPÉ BRILHANTE
109	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DE 1º QUALIDADE, PARA HIGIENIZAÇÃO,	800	UNIDADE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	EMBALAGEM DE 90G.			
110	SABONETE LIQUIDO COM DISPENSADOR - FRASCO 500 ML	250	FR 500 ML	
111	SABONETE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE - GALÃO DE 5 LITROS	120	GL 5 LITROS	
112	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL <b>PEDIR AMOSTRA</b>	1200	ROLO 20 UNID	
113	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS <b>PEDIR AMOSTRA</b>	800	ROLO 40 UNID	
114	SACO PLASTICO LIXO - RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA UNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS <b>PEDIR AMOSTRA</b>	800	ROLO 40 UNID	
115	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 3 KG - TAMANHO APROXIMADO: 23 CM X 37 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	100	ROLO	
116	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 5 KG - TAMANHO APROXIMADO: 28 CM X 40 CM - ROLO COM 50 UNIDADES	80	ROLO	
117	SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇA, TIPO SUPERMERCADO, BRANCA, TAMANHO 25 X 16 CM.	150	KG	
118	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 14 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS	
119	SACOS EM PAPEL MONOLUCIDO PARA PIPOCA E LANCHINHOS - TAM. 8 CM X 16 CM	1500	EMB. COM 500 SACOS	
120	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAM 20 X 11 CM	2500	PC 10 UNID	
121	SAQUINHO PARA CHUP CHUP - MEDIDA 5 CM X 23 CM	800	PC 1000 UNID	
122	SUPORTE PARA BOTTIÃO: SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GÁS EM INÓX, TAMANHO 30 CM.	10	UNIDADE	
123	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300 M - RSISTENTE - CONFECCIONADO EM PLASTICO (ABS), COM ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVES DE CHAVE OU SIMILAR	120	UNID	
124	TABUA PARA MANIPULAÇÃO: TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39 X 24,5 X 0,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR COM CABO	10	UNIDADE	
125	TALCO INFANTIL - INDICADO PARA PREVINIR E ALIVIAR COCEIRAS, BROTOEJAS E ASSADURAS. FORMULADO	50	FRACO 400 ML	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	COM CERAMIDAS, ALANTOÍNA, D-PANTENOL, SQUALANE, ÓXIDO DE ZINCO E PROTEÍNAS DO TRIGO, DA AVEIA E AMÊNDOA DOCE. HIPOALERGÊNICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS, CORANTES, PERFUME, ÓLEO MINERAL, SILICONES.			
126	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA BOTTIÃO DE GÁS P13. CERTIFICAÇÃO INMETRO	05	UNIDADE	
127	VASSOURA DE 100 % PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	800	UNIDADE	
128	VASSOURA DE PALHA DE MILHO, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE	150	UNIDADE	
129	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	180	UNIDADE	
130	VASSOURA NYLON ULTRA OU MASTER LONGA, CERDAS MACIAS DE 30 CM E VOLUMOSAS. BASE DE PLÁSTICO E CABO LONGO MEDINDO APROX 1,20 CM.	180	UNIDADE	
131	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	80	UNIDADE	
132	XICARA: XICARAS DE CHÁ - VIDRO TRANSPARENTE - LISA - CAPACIDADE 240 ML	80	UNIDADE	

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. É de extrema necessidade a Aquisição de Material de Limpeza, higienização pessoal, para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG). O atendimento será em todos os setores da Prefeitura Municipal, entretanto o foco principal da necessidade de se adquirir Material de Limpeza, higienização e descartáveis é para atender aos Setores das Escolas Municipais e a creche criando condições essenciais para execução dos serviços diários, garantindo a salubridade das repartições públicas onde ocorrem a prestação de serviços por parte da administração pública municipal.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

2.2. Dessa forma, torna-se evidente o quanto a presente contratação é iminente, justificada com os mais altos interesses públicos, pelo exposto.

2.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o —MENOR PREÇO POR ITEMII. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a



economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**2.1 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico:** Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município, por se tratar de um município de pequeno porte, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro in loco com sua asseveração. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há nenhuma possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento; Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

### **3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

3.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (15) quinze dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.



- 3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.
- 3.8. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 3.9. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 06 (seis) meses.
- 3.10. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (INMETRO, ANVISA), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.
- 3.11. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.
- 3.12. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.
- 3.13. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.
- 3.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.
- 3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.16. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 3.17. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

- O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências da INMETRO e ANVISA e do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

A Secretaria Municipal de ....., na pessoa da Servidor ..... será a responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;



6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## **8. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**

Em ANEXO mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

## **9.0 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

9.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

## **11. DA MODALIDADE**

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado, quando da elaboração do termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

- I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
- II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**
- III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;**
- IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da Lei 10.520, vem:

**Art. 1º da Lei nº 10.520/2002:**

**“Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”**

Assim sendo, considerando que os requisitos para utilização da modalidade pregão encontram-se preenchidas, sendo público e notório a larga utilização para aquisição do objeto em tela e da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão sob o sistema de registro de preços.

São João da Mata/MG, 07 de Agosto de 2023.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG (MG), inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0112/2023, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0029/2023 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0029/2023.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 15 (quinze) úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.5.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.

1.5.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.5 Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.5.9 Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha;

1.5.10 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.



- 1.5.11 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.
- 1.5.12 A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses.
- 1.5.13 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 1.5.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 1.5.15 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0029/2023 e seus anexos.
  - b- Proposta da CONTRATADA, e
  - c- Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de .... de 2.024.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **5.0 PENALIDADES**

- 5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

## **6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 15 (quinze) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;
- 7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.
- 7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.5 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.



8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**10.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**10.3** Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

## **11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2023.

## **12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## **13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2023:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
----------------	-----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



02.05.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL
---	---

**14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

**16.0 DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**17.0 DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**  
**Rosemiro de Paiva Muniz**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**Contratada**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**ANEXO IX**

**- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023**

Pela presente Declaração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**IMPORTANTE:**

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023 - Processo Administrativo Nº 0112/2023 – Objetivando o Registro de Preços Para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2023. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br), São João da Mata (MG), 07 de agosto de 2023. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.